



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1857091/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT

Processo nº 23115.019811/2022-14

TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ICP ELEVADORES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.146.506/0001-09, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1728, Bairro José Bonifácio - Centro, CEP 60025-131, no Município de Fortaleza/CE, Tel.: (85) 4141-0504; E-mail: icp.elevadores@gmail.com; neste ato representado pela Senhora **NARINHA ROMUALDO MACIEL**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.019811/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **28/03/2026** a **28/03/2027**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o Contrato nº 13/2023 em aproximadamente 4,46 % (Quatro vírgula quarenta e seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), referente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2023 e item 17 do Termo de Referência.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Valor do Contrato Atualizado
Contrato nº 13/2023	12 meses - 28/03/2023 a 28/03/2024	R\$ 86.880,00
Termo Aditivo I (supressão e acréscimo)	-	R\$ 87.452,19
Termo Aditivo II (prorrogação e reajuste de 4,68%)	12 meses - 28/03/2024 a 28/03/2025	R\$ 91.548,05
Termo Aditivo III (prorrogação e reajuste de 4,87%)	12 meses - 28/03/2025 a 28/03/2026	R\$ 96.009,20
Termo Aditivo IV (prorrogação e reajuste de 4,46%)	12 meses - 28/03/2026 a 28/03/2027	R\$ 100.292,98
Atual	48 meses	R\$ 100.292,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 100.292,98 (cem mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

IV. AÇÃO/PTRES: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / 230700

V. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VI. Plano Interno: MECIMG01CIN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Representante da Contratante

NARINHA ROMUALDO MACIEL
Representante da Contratada

Anexo:

I - Planilha Contratual Reajustada - (SEI nº 1805716)



Documento assinado eletronicamente por **NARINHA ROMUALDO MACIEL, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 25/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1857091** e o código CRC **FC859F28**.